



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA –
INTO/MS**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (INTO/MS)**

PROCESSO SELETIVO DISCENTE – Turma 2024/2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA representado por sua Diretora, Dra. Germana Lyra Bahr, e a Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, doravante denominado INTO, vinculado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), com as exigências do Regulamento deste Programa pela Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, publicada em 12 de Novembro de 2009, reeditada como Portaria Interministerial MEC/MS nº 16 em 22 de Dezembro 2014, e respectivas alterações em legislação específica superveniente, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Interno, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para a seleção de candidatos e preenchimento de vagas para o ano de 2024, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024. Poderão concorrer às vagas disponíveis neste edital as categorias profissionais de acordo com a Tabela 1 (Quadro de vagas) para realizar o curso de Residência

Multiprofissional em Saúde na modalidade de especialização *lato sensu*, caracterizando-se por treinamento em serviço, conforme item 2.1 deste Edital, exclusivamente para ingresso em 2024.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado da Comissão de Residência Multiprofissional em Traumatologia e Ortopedia (COREMU/INTO), representado por sua Coordenação, Sra. Ana Maria de Oliveira Damasceno, na reunião realizada em 12/01/2024 e pela Diretora do INTO, a Dra. Germana Lyra Bahr.

1.3 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <https://www.into.saude.gov.br/ensino>.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Assim como constitui-se em obrigação deste acompanhar todos os eventos e eventuais mudanças no sítio eletrônico deste processo seletivo.

1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) declarará, sob as penas da lei, que concluiu o curso de Graduação à categoria profissional a que concorre, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, comprove conclusão do curso.

1.6. Até a data da matrícula, o (a) candidato (a) deverá, sob as penas da lei, comprovar que está devidamente registrado no seu respectivo Conselho de Classe Profissional, mesmo que com inscrição provisória ou em processo de transferência (necessário apresentar documentação comprobatória com datas dentro do prazo).

1.7. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissionais ou uniprofissionais, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa,

independente da área de concentração.

1.8. Os participantes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do INTO contarão com uma bolsa-auxílio do Ministério da Saúde de R\$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), valor determinado pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, sujeita a deduções legais.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 DO NÚMERO DE VAGAS

Será oferecido, neste Edital, o quantitativo de **21 (vinte e uma) vagas**, com Bolsa auxílio correspondente ao valor da Residência Multiprofissional ofertadas pelo Ministério da Saúde, via EDITAL SGTES/MS Nº 09, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, garantindo o valor vigente, descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei. As vagas terão a distribuição conforme Quadro de Vagas:

Tabela 1 - Quadro de Vagas

Instituição Pagadora	Áreas Específicas	Vagas
Ministério da Saúde	Enfermagem	04
	Farmácia	03
	Fisioterapia	07
	Nutrição	02
	Serviço Social	03
	Terapia Ocupacional	02
TOTAL		21

2.2 DO LOCAL DE ENSINO-APRENDIZAGEM

O programa de Residência Multiprofissional em Traumatologia e Ortopedia será desenvolvido em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, com carga horária de 60 horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos, com carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, com atividades que poderão se realizar de segunda-feira a domingo, em horário integral – 60 (sessenta) horas semanais. Ele será desenvolvido com 80% (oitenta por cento) da carga horária

total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas e 20% (vinte por cento), sob a forma de estratégias educacionais teóricas.

As atividades de Ensino do Programa serão desenvolvidas no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, ou em instituições de ensino de acordo com necessidades e objetivos para aprimoramento dos saberes do residente, conforme diretrizes a serem firmadas junto ao curso e a, por ventura, unidade de saúde concedente.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde em Traumatologia e Ortopedia, para o Período Letivo de 2024, deverão ser efetuadas pelo interessado, exclusivamente via internet, no período de 15/01/2024 até o dia 29/01/2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino>.

3.2. Informações a respeito deste Processo de Seleção poderão ser obtidas por e-mail: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br ou pelo telefone (21) 2134-5000, ramais 5155 ou 5456, ou de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 15h00, no INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO/MS, na Divisão de Ensino e Pesquisa - DIENP, situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20940-070, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.3. Procedimentos para inscrição:

3.3.1. Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos conforme item 1.5. e 1.6. do Edital em referência;

3.3.2 Acessar o endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino> onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão, assim como a **Ficha de Inscrição (ANEXO I)** ;

3.3.3. Preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I), escolhendo corretamente a vaga à qual está se candidatando;

3.3.4. Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), em favor da Associação de Amigos da Coordenação

de Ensino e Pesquisa do INTO - AACOENP, portadora do CNPJ nº 07.077.756/0001-88. O depósito, transferência direta ou transferência via PIX que deverá ser realizado em favor de: AACOENP na conta do Banco ITAÚ, AGÊNCIA: 1623 – CONTA CORRENTE nº 99607-9. A chave pix é: 07.077.756/0001-88. **Em hipótese alguma o pagamento da inscrição será devolvido;**

3.3.5. Enviar **os seguintes documentos** digitalizados **em arquivo PDF** anexados, para o seguinte endereço eletrônico: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br

- I. Comprovante de pagamento referido no item 3.3.4;
- II. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada, conforme item 3.3.2;
- III. Documento de identidade válido em território nacional, com foto, digitalizado em PDF.

3.3.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e em caso de informações erradas e/ou incompletas, a Comissão de Seleção excluirá o candidato do processo seletivo.

3.3.7. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.1 do presente Edital.

3.3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.9. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual ficará condicionada à apresentação dos documentos necessários à efetivação da matrícula, conforme o item 9.2.

3.4. Pedidos de Isenção da Inscrição:

3.4.1. O candidato deverá requerer a isenção da taxa de inscrição no período de 15/01/2024 a 17/01/2024 por meio do envio do **Anexo II - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**, preenchido, para o e-mail residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br, juntamente com documento que comprove a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – mais informações em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

OBSERVAÇÕES: O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no sítio do processo seletivo <https://www.into.saude.gov.br/ensino> em link do processo seletivo no dia 18/01/2024.

3.4.2. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição somente poderão efetuar sua inscrição após o deferimento do pedido e deverão encaminhar o resultado da análise do referido pedido, com seu nome em destaque, junto com os demais documentos exigidos para o e-mail: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br

3.4.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento conforme às orientações contidas no item 3.3.4. e realizar os demais procedimentos descritos nos itens 3.3.1. a 3.3.5.

3.4.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam na **Tabela 5 (CRONOGRAMA)** deste edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Prova Escrita:

I. Da quantidade de questões:

A prova terá 60 questões: 20 questões de competências comuns e 40

questões de competências específicas. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na sede INTO/MS, localizado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, nos Auditórios 1 e 2 - São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.1.1 deste edital.

II. Do dia da realização da Prova Escrita:

A prova escrita será realizada **no dia 04 de fevereiro de 2024, no horário de 08h00 às 12h00**, na sede do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO/MS, situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ. Os candidatos deverão se dirigir aos Auditórios 1 e 2, no 2º andar.

III. Documentos de identificação durante a Prova Escrita

Serão considerados documentos de identidade oficial **apenas a versão física (papel ou acetato)** da: Cédula **Oficial de Identidade (RG)**; carteira expedida por **Órgão ou Conselho de Classe**; **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; **Carteira Nacional de Habilitação com foto**; e **Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer destes documentos na versão física impedirá o candidato de fazer a prova.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

IV. Do acesso às dependências do INTO

A entrada nas dependências do INTO/MS se dará pelo portão de acesso de funcionários (entrada pela rua Eduardo Luis Lopes, s/n) que será aberto a partir das 06h45 e fechado, IMPRETERIVELMENTE, às 07h45 (horário oficial de Brasília/DF). Haverá uma lista nominal na recepção com o nome dos candidatos APTOS a realizarem a prova.

Atenção: O INTO **não disponibiliza estacionamento** para os candidatos do Processo Seletivo. Outrossim, orientamos que os candidatos usem

preferencialmente o sistema de transporte público, uma vez que na região da cidade, onde se encontra localizado o Instituto, não dispõe de uma grande oferta de locais para estacionamento próximos.

V. Das orientações durante a aplicação da prova Escrita:

- a) Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal.
- b) Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação do Processo Seletivo.
- c) Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova para utilizar os sanitários após transcorrido o tempo **de 01 (uma) hora** de seu início, acompanhado de um fiscal.
- d) No período de 15 (quinze) minutos antes do término da prova não será permitida a saída do candidato da sala por qualquer motivo.
- e) Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha e Cartão de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.
- f) **Não serão permitidos**, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, óculos escuros, protetor auricular, o porte e utilização mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, qualquer tipo de relógio, smartwatch, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- g) Será motivo de eliminação de candidatos, qualquer tentativa de fraude ou uso de subterfúgios e recursos que proporcionem vantagem competitiva, ficando o candidato, inclusive, sujeito às sanções penais previstas na legislação brasileira.
- h) Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, regulamentos, impressos, anotações ou qualquer outro instrumento, durante a realização das provas.
- i) Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o

tempo tiver se esgotado.

- j) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu caderno de prova, folha ou cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou leitura e correção.

VI. Das regras de segurança, cujo descumprimento o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo se:

- a) Fizer declarações falsas ou inexatas;
- b) Contrariar o disposto nos itens exigidos neste Edital;
- c) For surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas de fogo ou tecnologias sem autorização, quer seja na sala de prova, quer seja nas dependências do seu local de prova;
- d) Não devolver sua Folha de Respostas da prova preenchida e assinada;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo que contrarie o especificado nos itens deste Edital;
- f) Deixar de cumprir, por qualquer motivo, uma ou mais etapas do Processo Seletivo;
- g) Faltar com o respeito devido para com qualquer membro da equipe de aplicação de prova deste Processo Seletivo, bem como com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) Deixar de cumprir qualquer requisito previsto neste Edital;
- i) Não assinar a Folha de Respostas;
- j) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) Ausentar-se da sala da prova portando o caderno de provas fora do período permitido;
- l) Ausentar-se da sala da prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Obter nota menor do que os pontos de corte ou faltar em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- n) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da

prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A candidata, nessa situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.**

Notas:

- i. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- ii. Nas provas não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura do escâner.
- iii. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a Comissão de Seleção comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados informados quando da inscrição no certame.

4.2.2. Prova de Avaliação de Currículo: Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios para esta avaliação estão explicitados no **Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** deste edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

5.1.1. **Prova Escrita:** Esta etapa é eliminatória / classificatória, sendo que é exigido o mínimo de 60% de acerto da área de competência comum e o mínimo de 60% de acerto da área de competências específicas para a aprovação. A prova escrita versará sobre os temas cujo conteúdo e referências bibliográficas se encontram no **Anexo V** deste edital.

A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (uni e multiprofissionais), e será constituída de 20 questões objetivas relacionadas a Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) comuns e 40 questões

objetivas relacionadas às Competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) específicas das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde, conforme tabela 2.

Tabela 2 – Composição da Prova Escrita

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA – INTO/MS						
ETAPA	TIPO DE PROVA	Composição	Nº de Questões	Valor por Questão (pontos)	Valor Total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Competências (Domínio) Comuns	20	1,0	20,0	Eliminatória e Classificatória
		Competências Específicas	40	2,0	80,0	
Total de Questões e Pontos			60	-----	100,0	

- i. Cada questão de Competência Comum terá o valor de 1,0 (um) ponto, totalizando o máximo de 20,0 pontos.
- ii. Cada questão de Competência Específica da profissão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando o máximo de 80,0 pontos.
- iii. A nota final da 1ª etapa será a soma aritmética dos pontos obtidos no exame escrito.
- iv. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita.
- v. Estarão classificados para a 2ª etapa (Análise de currículo) os candidatos que alcançarem no mínimo 60,0 (sessenta) pontos no exame da 1ª etapa, distribuídos da seguinte forma: Acertar no mínimo 12 (doze) questões de Competências Comuns e 24 (vinte e quatro) questões de Competências Específicas.
- vi. Contudo, serão avaliados na 2ª Etapa APENAS os currículos dos candidatos que estiverem habilitados na primeira etapa e classificados dentro da linha de corte, obedecendo à ordem decrescente após o resultado final das notas das Provas Objetivas da 1ª Etapa, equivalente a 3 (três) vezes o número de

vagas ofertadas, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Linha de Corte por categoria profissional.

Instituição Pagadora	Áreas Específicas	Vagas	Habilitados para 2ª. Etapa
Ministério da Saúde	Enfermagem	04	12
	Farmácia	03	09
	Fisioterapia	07	21
	Nutrição	02	06
	Serviço Social	03	09
	Terapia Ocupacional	02	06
TOTAL		21	-

- vii. Ocorrendo empate na última colocação correspondente a linha de corte para 2ª. Etapa, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: 1º) Maior pontuação das notas obtidas nas questões sobre competências específicas; 2º) Maior pontuação das notas obtidas nas questões referentes às competências comuns em saúde; 3º) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.1.2. Prova de Avaliação de Currículo:

Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados no currículo serão as titulações em nível de pós-graduação obtidas e comprovadas com certificados validados pelo MEC. Na tabela 4 deste Edital constam as pontuações atribuídas às respectivas titulações que serão consideradas para a avaliação curricular, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatória dos pontos.

- I. A análise curricular terá caráter classificatório na nota final.
- II. Serão avaliados os documentos referentes à análise curricular dos candidatos aprovados no exame escrito (objetivo) e habilitados dentro da linha de corte por área profissional estabelecida no Tabela 3.
 - a) Para participar desta fase, o candidato deve cadastrar no formulário do **Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** e enviar os documentos comprobatórios de seu(s) título(s), para o e-mail do programa da RMS/INTO: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br para a

realização da Análise Curricular, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino>, durante o período estabelecido na **Tabela 5** (Item 7.1. **CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**).

- b) Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro e enviados anexados em formato PDF, conforme disposto no **Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta anexação dos documentos ao e-mail do programa da RMS/INTO: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br, conforme descrito no certame, para o envio e a comprovação desses.
- d) Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos PDF em orientação paisagem ou retrato de acordo com o documento.
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.
- f) O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- h) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas no e-mail do programa da RMS/INTO estão corretas e se obedecem às orientações para seu envio.
- i) Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- j) Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

III. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro e Envio dos documentos (**Anexo III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**) para Análise Curricular;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição.
- e) apócrifos, quando exigível a assinatura;

IV. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

V. Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

VI. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

VIII. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo para a RMS/INTO, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da convocação;
- c) à declaração de nulidade da convocação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

IX. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Programa de RMS/INTO e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

X. Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do processo seletivo para a RMS/INTO, sem prejuízo da

pontuação auferida na primeira etapa.

Tabela 4 - Pontuação por título (s) válido (s) na 2ª Etapa da Análise de Currículo.

COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	5,0 pontos por curso.	10,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição
Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0 pontos por curso	20,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição
Curso de residência em saúde, uni ou multiprofissional, com carga horária mínima de 5.760 horas.	15,0 pontos por curso	15,0	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES ou representante legal da instituição
Diploma de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , nível de mestrado acadêmico ou profissional na área de saúde	20,0 pontos por curso	20,0	Certificado ou declaração emitido e Histórico Escolar, assinados pelo representante da IES ou representante legal da instituição
Diploma de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , nível de doutorado acadêmico ou profissional na área de saúde	25,0 pontos por curso	25,0	Certificado ou declaração emitido e Histórico Escolar, assinados pelo representante da IES ou representante legal da instituição
Língua estrangeira: proficiência.	5,0 ponto por idioma	10,0	Certificado de proficiência
TOTAL		100,0	

Nota: A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitida por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado:

- a) Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL;
- b) Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário;
- c) Para língua francesa: DELF B2;
- d) Para língua alemã: Nível B2;
- e) Para língua italiana: CILS B2;

Ao candidato cuja primeira língua não seja o português também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às acima citadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final da cada candidato será a média ponderada, conforme fórmula da “Classificação Final” abaixo, das notas obtidas nas provas: escrita (objetiva) e avaliação curricular, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- Prova Escrita:

Questões de Competências Comuns – Peso 1

Questões de Competências Específicas – Peso 2

- Prova de Avaliação de Currículo:

Pontos totais da avaliação: Peso 1

Classificação final: Resultado da prova escrita + resultado da avaliação curricular

2

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

6.4. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº 01/2011.

6.5. Em caso de empate, entre candidatos com a mesma nota final, dar-se-á pelos seguintes critérios nessa ordem: 1º) Maior pontuação das notas obtidas nas questões sobre competências específicas; 2º) Maior pontuação das notas obtidas nas questões referentes de competências comuns em saúde; 3º) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na Tabela 5.

Tabela 5 - Cronograma previsto das Provas e Publicações

ETAPA	DATA
Período de inscrições	15/01/2024 a 29/01/2024
Período de pedido de isenção da taxa de inscrição	15/01/2024 a 17/01/2024
Resultado das solicitações de isenção da taxa	18/01/2024
Divulgação da Homologação das inscrições	30/01/2024
Recurso da Homologação das inscrições	31/01/2024
Resultado final das Inscrições	01/02/2024
Realização da Avaliação Escrita Nota: Observar horário da prova, conforme item 4.2.1.	04/02/2024
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita	05/02/2024
Divulgação do Resultado da Avaliação Escrita	06/02/2024
Recurso da Avaliação Escrita	07/02/2024
Resultado Final da Avaliação Escrita	08/02/2024
Relação dos Candidatos Selecionados para 2ª. Etapa	08/02/2024
Envio de Currículo e respectivos comprovantes	09/02/2024 a 15/02/2024
Divulgação do resultado da Análise de Currículo	20/02/2024
Prazo para recursos da Análise de Currículo	21/02/2024
Resultado do Recurso da Análise de Currículo	22/02/2024
Divulgação do Resultado com Classificação Geral Preliminar	23/02/2024
Prazo para recursos do Resultado com Classificação Geral Preliminar	24/02/2024 a 25/02/2024
Divulgação da análise dos pedidos de recursos do Resultado com Classificação Geral Preliminar	26/02/2024
Divulgação do Resultado Final	26/02/2024
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo (horário de funcionamento da secretaria: 08h00 às 15h00)	27/02/2024 a 28/02/2024
Início do ano letivo	01/03/2024

7.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será no endereço eletrônico <http://www.intos.saude.gov.br/ensino>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos de acordo com a **Tabela 5**, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados e protocolados no e-mail: residencia.multiprofissional@into.saude.gov.br, no modelo disponível na página eletrônica <http://www.into.saude.gov.br/ensino> (**Anexo IV - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**).

8.2. Ao Resultado Final do processo seletivo só serão cabíveis reconsiderações em grau de recurso à Comissão de Seleção do INTO constituída para o referido certame, no prazo máximo de 02 dois dias da divulgação do resultado final.

8.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso dirigidos à Comissão de Seleção devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço indicado neste edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

Instituição Pagadora	Áreas Específicas	Data
Ministério da Saúde	Enfermagem	27/02/2024
	Farmácia	28/02/2024
	Fisioterapia	27/02/2024
	Nutrição	28/02/2024
	Serviço Social	28/02/2024
	Terapia Ocupacional	28/02/2024

9.2 REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

9.2.1 O candidato APTO À MATRÍCULA, deverá comparecer, das 08h00 às 15h00, na secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa - DIENP, situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ munido de ORIGINAL e CÓPIA da documentação informada no subitem 9.2.3.; e dos resultados dos exames listados na alínea “i)” do mesmo subitem; respeitando rigorosamente o horário e datas de atendimento informado no CALENDÁRIO DE

MATRÍCULA;

9.2.2. O candidato que não comparecer no dia e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

9.2.3. O candidato APTO À MATRÍCULA deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3x4 – recente e colorida - e a documentação a seguir, nos termos do subitem 9.2.1.:

a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo deste documento);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

Observação: Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega obtendo o documento por meio da plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico www.gov.br); ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

d) Comprovante de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);

e) Carteira do conselho profissional da categoria no Rio de Janeiro ou protocolo do registro profissional do respectivo conselho regional com autorização para exercício da profissão no estado do Rio de Janeiro, informando data de validade;

f) Dados bancários devem ser obrigatoriamente nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander-Brasil; (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários).

Observações:

I. O candidato MATRICULADO, em momento oportuno, deverá acessar o endereço eletrônico do SIGRESIDÊNCIAS (<https://sigresidencias.saude.gov.br/login>) para cadastrar duas opções de conta para pagamento da bolsa: uma conta corrente e uma conta salário, no próprio nome, a fim de que, havendo impossibilidade na realização do pagamento na

conta corrente, seja possível a tentativa de realização na conta salário;

II. O Sistema não impedirá que o candidato MATRICULADO registre o mesmo número de conta, como conta corrente e conta salário. Porém, se os dados da conta cadastrada estiverem incorretos, o pagamento da bolsa poderá ser inviabilizado;

III. O candidato MATRICULADO deverá observar atentamente, ainda, quaisquer outras orientações disponíveis no endereço eletrônico do SIGRESIDÊNCIAS (<https://sigresidencias.saude.gov.br/login>), quanto ao procedimento para cadastro dos dados bancários e outras informações de interesse do residente.

g) Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (Somente cópia simples/impressão – link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

h) Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data da matrícula). O INTO NÃO FORNECE NENHUM TIPO DE ALOJAMENTO PARA OS RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, MESMO QUE ESTES SEJAM ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

i) Resultado dos exames: **Hemograma completo com contagem de plaquetas e Anti HBs, HbsAg e Anti HCV; Caderneta de Vacinação Hepatite B e dupla (tétano e difteria);**

9.2.4. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) do INTO.

9.2.5. O residente efetivamente matriculado no Programa de Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.3 da seção “Da Apresentação”) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.

10.2. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

10.3. O Processo Seletivo terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2024.

10.4. Havendo desistência, desligamento ou abandono do programa por parte do residente aprovado, em cumprimento a Resolução nº 3, de 16 de Abril de 2012 da CNRMS, a vaga poderá ser preenchida em até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

10.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas.

10.6. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhá-las.

10.7. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo.

10.8. A COREMU/INTO se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

10.9. A COREMU/INTO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas.

10.10. A qualquer momento em que houver alteração de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá imediatamente atualizá-las junto à COREMU/INTO, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

10.11. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

10.12. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas no Edital ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.13. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas relações divulgadas, nas Capas das Provas, nas Folhas de Respostas, bem como nos Avisos em sala de prova constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.14 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.14.1. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.14.2. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

10.15. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 01 (um) mês após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

10.16. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://www.into.saude.gov.br/ensino> .

10.17. Os candidatos deverão comparecer às etapas do processo de seleção munidos de um documento oficial de identificação na versão física, contidas no tópico III do item 4.2.1., que tenha fotografia, e traga caneta esferográfica de cor azul ou preta.

10.18. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital ao qual se inscreve e deverão manter-se informados com visita periódica ao endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10.19. A COREMU/INTO divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais, Normas Complementares, modificações de calendários e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passarão a ser parte integrante deste Edital.

10.20. A COREMU/INTO se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

10.21. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

10.22. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Coordenador da COREMU/INTO, pela Comissão de Seleção juntamente com o Coordenador de cada área específica envolvida, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2024.

Dra. GERMANA LYRA BAHR
Diretora do INTO

Portaria CM nº 2.140, de 28/05/2023, publicado no DOU em 29/03/2023 INTO/MS

Msc. ANA MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO
Assistente Social | MS CRESS/RJ 16906
Coordenação Geral da Comissão de Residência
Multiprofissional em Saúde / INTO
Boletim de Serviço – Ano 38 - Nº 36. MS. Brasília,
4 de setembro de 2023, pg. 39.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Os campos abaixo são obrigatórios e devem ser preenchidos pelo(a) candidato(a).

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Tel:() _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Selecione a Área de Interesse da Residência (somente uma área):

- ENFERMAGEM
- FARMÁCIA
- FISIOTERAPIA
- NUTRIÇÃO
- SERVIÇO SOCIAL
- TERAPIA OCUPACIONAL

É obrigatório assinalar a ciência dos termos do edital na caixa abaixo.

Declaro que LI e ACEITO os termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (INTO/MS), TURMA 2024/2026.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº: _____,
órgão expedidor: _____ data de expedição:
___/___/___, e CPF nº: _____,
residência: _____
Cidade: _____, UF: _____, venho requerer isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo do PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRAUMATOLOGIA E
ORTOPEDIA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E
ORTOPEDIA (INTO/MS), TURMA 2024/2026, pelo que declaro fazer jus por ter
cadastro ativo no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal (CadÚnico)**, conforme documento comprobatório anexado,
concorrendo a vaga no curso de:

- () ENFERMAGEM
- () FARMÁCIA
- () FISIOTERAPIA
- () NUTRIÇÃO
- () SERVIÇO SOCIAL
- () TERAPIA OCUPACIONAL

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará o(a)
candidato(a) às sanções previstas em lei.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Curso Pretendido: PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA (INTO/MS), TURMA 2024/2026.

Categoria profissional para a qual concorre:

- ENFERMAGEM
- FARMÁCIA
- FISIOTERAPIA
- NUTRIÇÃO
- SERVIÇO SOCIAL
- TERAPIA OCUPACIONAL

Componente Curricular	Pontuação por item	Pontuação máxima	Quantidade de documentos anexados	Pontuação atribuída pelo candidato	Avaliação atribuída pela banca
Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas.	5,0 pontos por curso.	10,0			
Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0 pontos por curso	20,0			
Curso de residência em saúde, uni ou multiprofissional, com carga horária mínima de 5.760 horas.	15,0 pontos por curso	15,0			
Diploma de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , nível de mestrado acadêmico ou profissional na área de saúde	20,0 pontos por curso	20,0			

Diploma de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , nível de doutorado acadêmico ou profissional na área de saúde	25,0 pontos por curso	25,0			
Língua estrangeira: proficiência.	5,0 ponto por idioma	10,0			
TOTAL		100,0			

Nota: A proficiência poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação emitida por instituições conforme abaixo discriminado, sendo o nível apresentado, o mínimo considerado:

- a) Para língua inglesa: TEAP; WAP; IELTS; CAMBRIDGE FCE; MICHIGAN; TOEFL;
- b) Para língua espanhola: DELE Nível Intermediário;
- c) Para língua francesa: DELF B2;
- d) Para língua alemã: Nível B2;
- e) Para língua italiana: CILS B2;

Ao candidato cuja primeira língua não seja o português também será exigida a proficiência em língua portuguesa, que poderá ser comprovada por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS.

Para outras línguas estrangeiras não descritas, serão considerados documentos que comprovem a proficiência com características e níveis de exigência similares às acima citadas.

Observações:

1- O Formulário de Avaliação de Títulos deverá ser completamente preenchido, datado e assinado pelo candidato e enviado juntamente com os demais documentos, conforme processo descrito neste Edital.

2- O candidato **que não anexar os comprovantes dos títulos ou não assinar esse Formulário de Avaliação de Títulos**, terá pontuação ZERO na 2a. Etapa deste processo seletivo.

3- Não havendo documento para uma das atividades preencher com o número "ZERO" na linha correspondente à essa atividade.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS

1. CONTEÚDO DE DOMÍNIO COMUM

Público alvo: TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Sistema Único de Saúde e Política Social; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Constituição do Sistema de Saúde Pública Brasileiro; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade.

BIBLIOGRAFIA

BAPTISTA. T W de F. História das Políticas de Saúde no Brasil: a trajetória do direito à saúde. In: MATTA, G C da. e PONTES. A L de M (org.) **Políticas de saúde: organização e operacionalização do sistema único de saúde**. Rio de Janeiro: EPSJV / Fiocruz, 2007. pp. 29 -60. Disponível em: http://www.retsus.fiocruz.br/upload/publicacoes/pdtsp_3.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra. **PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). Publicado em: 20/10/2023 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 87. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.604-de-18-de-outubro-de-2023-517547992>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Política Nacional de Humanização: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS/** Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2007. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro9.pdf

BRASIL. **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

BRASIL. **Portaria nº 529 de 1º de Abril de 2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e atualizações.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: Acesso em: 18 de agosto de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

FIGUEIREDO, G. de O; ORRILLO, Y A D . CURRÍCULO, POLÍTICA E IDEOLOGIA: ESTUDOS CRÍTICOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM SAÚDE. **Trabalho, Educação e Saúde, (ONLINE)**, v. 18, p. e0024880, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/N7QC9BGzyxdh5V7j7rbQJjR/>

MINAYO, MC de S. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, K. et al. (org.). **Impactos da Violência na Saúde.** [S. l.]: Ed Fiocruz, 2020. p. 21–42. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/p9jv6/pdf/njaine-9786557080948-04.pdf>

PAIM, Jairnilson Silva. **O que é SUS.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2009, 148p (Coleções Temas em Saúde) SBN:978-85-7541-453-8. E-book interativo: 2015 (edição impressa: 2009). Apoio: FAPERJ. Disponível em: <http://www.livrosinterativoseditora.fiocruz.br/sus/4/>

PEDUZZI, M. et al.. TRABALHO EM EQUIPE: UMA REVISITA AO CONCEITO E A SEUS DESDOBRAMENTOS NO TRABALHO INTERPROFISSIONAL. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 18, p. e0024678, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/RLtz36Ng9sNLHknn6hLBQvr/#>

SILVA, Letícia Batista. Residência Multiprofissional em Saúde no Brasil: alguns aspectos da trajetória histórica. Revista Katálysis [online]. 2018, v. 21, n. 01, pp. 200-209. Disponível em: https://www.siga.fiocruz.br/arquivos/ls/documentos/editais/616_2024%20-%20Edital%20de%20Residencia%20Multiprofissional%20-%20INI%20-%20Versao%20final25.08.23.pdf

2. CONTEÚDO POR ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (ESPECÍFICA)

2.1. CURSO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

Público alvo: graduados em Enfermagem

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ética em enfermagem e legislações do exercício profissional; Processo de enfermagem; Registro de enfermagem; Segurança do Paciente; Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecções associadas à assistência à saúde; Enfermagem clínica e cirúrgica.; Enfermagem nos eventos emergenciais e cuidado ao paciente crítico; Assistência de Enfermagem no centro cirúrgico; Enfermagem em Centro de material: limpeza de produtos para saúde. Acondicionamento guarda e distribuição de materiais estéreis; Ortopedia e Trauma Ortopédico.

BIBLIOGRAFIA:

ALEXANDER. Cuidados de Enfermagem no Paciente Cirúrgico. 16. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

BRASIL, Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986/>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358, de outubro de 2009. Dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2013d. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnsp>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização. [2004]. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf

-----BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccaorelacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>

-----BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

BULECHEK, G. M. et al. Classificação das intervenções em enfermagem (NIC).6.ed.Tradução de Denise Costa Rodrigues. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Principais Legislações para o Exercício de Enfermagem. Disponível em: <http://www.portalcofen.com.br>

COREN-SP. Processo de enfermagem: guia para a prática / Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Alba Lúcia B.L. de Barros... [et al.] – São Paulo: COREN-SP, 2015. 113 p. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf>

HINKLE J.L; CHEEVER K.H. Brunner & Suddarth : Tratado de enfermagem médico-cirúrgica - 14. ed. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2020.

HERDMAN, T.H; KAMITSURU S. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: Definições e Classificação 2021-2023. 12. ed. Porto Alegre: Artmed; 2021.

MOORHEAD, S. et al. Classificação dos resultados de enfermagem: mensuração dos resultados em saúde. Organização Alba Lucia Bottura Leite de Barros. 5. ed. Tradução de Alcir Fernandes, Carla Pecegueiro do Amaral e Eliseanne Nopper. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

NEVES, R.S. Sistematização na assistência de Enfermagem – SAE: Guia para o cuidado organizado. 1. ed. Quirinópolis GO. Editora IGM, 2020.

PORTO, C. C. Exame clínico. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

POTTER, P. A. PERRY A. G. Fundamentos de Enfermagem. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

SIZINIO, K.H. e colaboradores. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e práticas-4ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOBECC. Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Diretrizes de práticas em enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para a saúde. 8ª edição, São Paulo: SOBECC, 2021.

TANNURE, M. C. SAE: sistematização da assistência de enfermagem: guia prático / Meire Chucre Tannure, Ana Maria Pinheiro. – 2. ed. – [Reimp.] - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2011.

TASHIRO, M. e MURAYAMA, S. Assistência de Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia. São Paulo: Atheneu, 2001.

2.2. CURSO DE RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA

Público alvo: graduados em Farmácia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Assistência farmacêutica e organização do serviço de farmácia hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde: legislação técnica e sanitária, seleção de medicamentos, logística hospitalar (programação, aquisição e armazenamento), distribuição e dispensação de medicamentos. Farmacotécnica Hospitalar. Farmacoepidemiologia, Farmacovigilância, serviço de informação de medicamentos, Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico. Segurança do Paciente. Comissões interdisciplinares (farmácia e terapêutica, infecção hospitalar), Tecnovigilância, Hemovigilância, Gerenciamento de resíduos do serviço de saúde. Farmacologia Básica e Clínica. Ética Farmacêutica.

BIBLIOGRAFIA:

ALLEN Jr., Loyd V.; POPOVICH, Nicholas G.; ANSEL, Howard C. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos - 9ª Ed. 2013.

BARBIERI, JC; MACHLINE, C. Logística hospitalar: teoria e prática. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BERMUDEZ, J. A. Z., ESHER, A., OSÓRIO-DE-CASTRO, C. G. S., VASCONCELOS, D. M. M. de ., CHAVES, G. C., OLIVEIRA, M. A., SILVA, R. M. da ., & LUIZA, V. L.. (2018). Assistência Farmacêutica nos 30 anos do SUS na perspectiva da integralidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6), 1937–1949. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.09022018>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 449, de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. DOU 27/10/2006 - Seção 1, Pág. 157. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 730, de 28 de Julho de 2022. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 04/08/2022 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 102. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 578, de 26 de julho de 2013. Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/578.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 724, de 29 de abril de 2022. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Disponível em: <https://admin.cff.org.br/src/uploads/legislacao/49e36abf4ea344d8c38da081ee058912dcb6a940.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. Disponível em https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 338/2004. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colecao_progestores_livro7.pdf

BRASIL. Decreto n.º 8.077, de 14 de agosto de 2013. Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d8077.htm

BRASIL. Lei n.º 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13021.htm

BRASIL. Lei n.º 13.732, de 9 de novembro de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13732.htm

BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e atualizações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm

BRASIL. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e suas atualizações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm

BRASIL. Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6437.htm

BRASIL. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9787.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.º 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. Disponível em:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº. 87, de 21 de novembro de 2008. Altera o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação em Farmácias. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2008/res0087_21_11_2008.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC n.º 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Protocolo de Segurança na Prescrição, uso e Administração de Medicamentos. Protocolo coordenado pelo Ministério da Saúde e ANVISA em parceria com FIOCRUZ e FHEMIG. 2013. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, suas complementações, anexos e atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 529, de 01 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica. Caderno 2: Capacitação para implantação dos serviços de clínica farmacêutica. Brasília:

2014. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmaceutico_atencao_basica_saude_2.pdf

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - Padrões Mínimos em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde, 3ed. 2017. Disponível em:
<https://sbrafh.tecnologia.ws/padroes-minimos/>

BRUTON, L.L.; LAZO, J.S.; PARKER, K.L. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 13 ed. 2018.

DIEHL, E.E.; SANTOS, R.I.; SCHAEFER, S.C. (org.). Assistência Farmacêutica no Brasil: Política Gestão e Clínica. Vol IV – Logística de Medicamentos. Editora da UFSC: Florianópolis. 2016. 152p.

DREISCHULTE, T., VAN DEN BEMT, B., STEURBAUT, S. et al. European Society of Clinical Pharmacy definition of the term clinical pharmacy and its relationship to pharmaceutical care: a position paper. Int J Clin Pharm 44, 837–842 (2022). <https://doi.org/10.1007/s11096-022-01422-7>

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização. 2 ed. - São Paulo : Editora Atheneu, 2010. 416p.

FUCHS, F.D.; WANNMACHER, L; FERREIRA, M.B.C. Farmacologia Clínica. Fundamentos da terapêutica racional 3.ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 1074p.

KATZUNG, B. G.; VANDERAH, T. W. (org.). Farmacologia básica e clínica. 15. ed. Porto Alegre: Artmed, 2022.

MARIN, N. (org.) et al. Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003. Disponível em:
https://www.cff.org.br/userfiles/84%20-%20MARIN%20N%20ET%20AL%20Assistencia%20Farmaceutica%20para%20Ogerentes%20municipais_2003.pdf

OSÓRIO-DE-CASTRO, C.G.S.; LUIZA V.L.; CASTILHO S.R.; OLIVEIRA M.A.O.; JARAMILLO N.J.(org.). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2014. 469 p. ISBN: 978-85-7541-442-2.

STORPIRTIS S. [org]. Ciências Farmacêuticas: Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

YANG, YI. Compreendendo a farmacoepidemiologia [recurso eletrônico]/ Yi Yang, Donna West-Strum; tradução: Celeste Inthy; revisão técnica: Sotero S. Mengue. - Dados eletrônicos. - Porto Alegre: AMGH, 2013. Editado também como livro impresso em 2013. ISBN 978-85-8055-221-8.

2.3. CURSO DE RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA

Público alvo: graduados em Fisioterapia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Anatomia, Biomecânica e Cinesiologia Aplicadas à Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisiologia Humana. Cinesioterapia Aplicada à Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fundamentos de Traumatologia e Ortopedia Aplicados à Fisioterapia. Raciocínio Clínico Fisioterapêutico em Traumatologia e Ortopedia. Princípios de Avaliação e Tratamento Fisioterapêuticos no Pré e Pós-Cirúrgico Adulto e Pediátrico de Cirurgias de Média e Alta Complexidades. Princípios de Avaliação e Tratamento Fisioterapêuticos no Pré e Pós-Cirúrgico de Amputados. Marcha Humana. Princípios de Avaliação e Tratamento Fisioterapêuticos no Pós-Cirúrgico Adulto e Pediátrico em Terapia Intensiva. Agentes Biofísicos Aplicados à Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Órteses e Próteses Aplicadas à Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Legislação Referente à Fisioterapia. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO). Legislação referente à Fisioterapia. Disponível em: <http://www.coffito.gov.br> .

CARVALHO, JA. Órteses - Um Recurso Terapêutico Complementar. Barueri: Manole, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Código de Ética. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013. Diário Oficial da União, nº 147, Seção 1, de 01/08/2013.

COOK, CE; HEGEDUS, EJ. Testes Ortopédicos em Fisioterapia. Barueri: Manole, 2015.

Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013 (AMIB/SBPT). Disponível em: www.sbpt.org.br .

DRAKE, RL. Gray's Anatomia Para Estudantes. Elsevier Brasil, 2005.

DUTTON, M. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção. São Paulo: Editora Artmed, 2010.

GUYTON, JE. Tratado de Fisiologia Médica. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2021.

HALL, SJ. Biomecânica básica. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2016.

KISNER, C; COLBY, LA. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. São Paulo: Editora Manole, 2021.

MACHADO, MGR. Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2018.

MAGEE, D. Avaliação Musculoesquelética. São Paulo: Editora Manole, 2010.

NEUMANN, D. Cinesiologia do Aparelho Musculoesquelético: Fundamentos para a Reabilitação Física. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2018.

POUNTNEY, T. Fisioterapia Pediátrica. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2008.

PRENTICE, WE. Modalidades Terapêuticas para Fisioterapeutas. Porto Alegre: AMGH, 2014.

SHUMWAY-COOK, A; WOOLLACOTT, MH. Controle motor: teoria e aplicações práticas. São Paulo: Manole, 2002.

VOIGHT, ML; HOOGENBOOM, BJ; PRENTICE, WE. Técnicas de Exercícios Terapêuticos - Estratégias de Intervenção Musculoesquelética. Barueri: Manole, 2014.

2.4. CURSO DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO

Público alvo: graduados em Nutrição

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos de Nutrição e Metabolismo. Nutrição aplicada a Clínica cirúrgica e ortopédica. Alimentação e Nutrição na prevenção e Controle dos agravos ortopédicos. Interpretação de Exames Laboratoriais. Triage, Avaliação e Diagnóstico Nutricional no ambiente hospitalar. Especificidades em Farmacologia e Nutrição: fitoterapia, nutrição funcional e interação droga e nutriente. Bases teóricas da Terapia Nutricional. Terapia Nutricional aplicada ao paciente crítico, a doença renal e a cicatrização de feridas. Alimentação e terapia Nutricional em cuidados paliativos. Gestão em alimentação hospitalar e planejamento dietético. Vigilância sanitária e análise dos alimentos.

BIBLIOGRAFIA:

ABREU; E.S.; SPINELLI, M.G.N; PINTO, A.M. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Metha, 2011. 352p.

ALMEIDA-MURADIAN, Ligia Bicudo de; PENTEADO, Marilene de Vuono Camargo. Vigilância sanitária: tópicos sobre legislação e análise de alimentos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3); 2-62.

BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Avaliação Nutricional em Pacientes Críticos: Revisão da Literatura. BRASPEN J 2016; 31 (Supl 3); 269-77.

BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz

- BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 2); 2-22.
- BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. BRASPEN J 2023; 38 (Supl 2); 2-46.
- BRASPEN (Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN J 2020; 35 (Supl 4); 2-22.
- CALIXTO-LIMA, L; REIS, NT. Interpretação de Exames Laboratoriais aplicados à Nutrição Clínica. Rio de Janeiro. Ed Rubio. 2012, 490p.
- CUPPARI, L. Nutrição Clínica no adulto. 3 ed. São Paulo: Manole, 2014, 569p.
- DOMENE, Semíramis Álvares. Técnica dietética: teoria e aplicação. Rio de Janeiro: Guanabara Koggam, 2011
- FIGUEIREDO, Roberto Martins. Armadilhas de uma cozinha. Barueri, SP: Manole, 2006.
- FUCHS, Flavio Danni; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- GRAHAME-SMITH, D. G. Tratado de farmacologia clínica e farmacoterapia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- MADEIRA, Márcia; FERRÃO, Maria Eliza Marti. Alimentos conforme a lei. São Paulo: Manole, 2002.
- MAHAN, L.K.; RAYMOND, J.L. Krause Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 14 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- MEZOMO, I. F. B. A administração de serviços de alimentação. 4 ed. São Paulo, 1994. 469p.
- MINIM, Valéria Paula Rodrigues. Análise Sensorial: estudos com consumidores. 2.ed. Viçosa: ED UFV, 2010
- MONTEIRO, Jacqueline Pontes. Consumo alimentar: visualizando porções. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
- PHILIPPI, Sonia Tucunduva. Nutrição e técnica dietética. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Manole, 2006- 2010.
- PROENÇA, R.P.C.; SOUSA, A.A.S.; VEIROS, M.B. et al. Qualidade nutricional e sensorial na produção de refeições. Florianópolis: UFSC, 2008. 221p.
- ROSA; C.O.B.; MONTEIRO, M.R.P. (org.). Unidades Produtoras de Refeições: uma visão prática. Rio de Janeiro: Rubio, 2014. 384p.
- SEABRA DA SILVA, S.M.C.; MARTINEZ, S. Cardápio: guia prático para a elaboração. 2. ed. São Paulo: Roca, 2008. 279p.
- TEIXEIRA, S. M. F. G.; OLIVEIRA, Z.M.C.; REGO, J.C.; et al. Administração aplicada às unidades de alimentação e nutrição. 1. ed. 5. reimpr. São Paulo: Atheneu, 2007. 219p.
- VIEIRA, M.N.C.M.; JAPUR, C.C. (coord.). Nutrição e metabolismo: Gestão da

qualidade na produção de refeições. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 294p.

WAITZBERG, D, L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 4 ed. Rio de Janeiro: Atheneu Rio, 2009, 3200p.

2.5. CURSO DE RESIDÊNCIA EM SERVIÇO SOCIAL

Público alvo: graduados em Serviço Social

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Questão social e serviço social. O serviço social na contemporaneidade. Serviço social: ética e legislação profissional. Seguridade social no Brasil. Política de Saúde. O projeto ético político profissional e o trabalho do assistente social na saúde. Políticas para Pessoas com Deficiência. Legislação brasileira.

BIBLIOGRAFIA:

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e História. – 4.ed. – São Paulo, Cortez Editora, 2008, cap. 2, p.47-81.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS (Conselho Federal de Serviço Social). Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. 2009. Pp 323-339 Disponível em: https://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf , acesso em: 20/12/2023

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra : uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. – 3.ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf , acesso em: 20/12/2023.

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm , acesso em: 20/12/2023.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Brasília : 1. ed., 1. reimp. – Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf , acesso em: 20/12/2023.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm , acesso em: 22/12/2023.

_____. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm , acesso em: 20/12/2023.

_____. Presidência da República. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm . acesso em: 20/12/2023.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm , acesso em: 20/12/2023.

BRAVO, M.I. de S. & MATOS, M.C. de. Projeto Ético-Político do Serviço Social e sua relação com a Reforma Sanitária: Elementos para o debate. In: MOTA, A.E. (et. al.) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. – 4ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília< DF : OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009. pp. 197-217.

BRAVO, M.I. de S. Política de Saúde no Brasil. In: MOTA, A.E. (et. al.) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. – 4ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília< DF : OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009. pp. 88-110.

CAMPOS, Márcia Eurico. Nota Técnica sobre o trabalho de assistentes sociais e a coleta do quesito raça/cor/etnia. In: CFESS. Diálogos do cotidiano- Assistente Social: reflexões para o trabalho profissional. Caderno 2. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/nota-tecnica-raca-cor-2022-nov.pdf> , acesso em: 20/12/2023.

CFESS. Caminhos das residências em saúde: desafios na pandemia e imperativos de uma agenda de mobilização. 2º Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social. CFESS, Brasília (DF), 2023. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2023-SemResidenciaCfessAbepss.pdf> , acesso em: 20/12/2023.

_____. Série assistente social no combate ao preconceito: discriminação contra a pessoa com deficiência. Caderno 7. 2019. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno07-PCD-Site.pdf> , acesso em: 20/12/2023.

_____. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de

Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais (2). Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros para a Atuacao de Assistentes Sociais na Saude.pdf> , acesso em: 20/12/2023.

_____. Código de Ética do/a Assistente Social. Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social. Brasília: CFESS, 2011, p. 23-42. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf , acesso em: 20/12/2023.

CUNHA, Ana Carolina Castro P. Deficiência como expressão da questão social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 141, p. 303-321, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?format=pdf&lang=pt> , acesso em: 20/12/2023.

GUERRA, Y. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. In SANTOS, C.M. dos; BACKX, S.; GUERRA, Y. (orgs.) A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos. – 3.ed. – São Paulo : Cortez, 2017. pp. 49-76.

HORST, Claudio Henrique Miranda; MIOTO, Regina Celia Tamasso. Serviço Social e o trabalho com famílias: renovação ou conservadorismo? Em Pauta, Rio de Janeiro, v. 15, n. 40, p.228-246, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/32749/23568> , acesso em: 20/12/2023.

IAMAMOTO, M. V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. - 11. ed. - São Paulo, Cortez, 2007.

MATOS, M.C. de. Serviço social, ética e saúde: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013.

NETTO, J.P. Cinco notas a propósito da “Questão Social”. In: Temporalis / Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2 nº 3 (jan./jul. 2001). Brasília: ABEPSS. Grafile, 2001. pp. 41-49. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf , acesso em: 20/12/2023

VELOSO, R. dos S. Tecnologias da Informação e Serviço Social: notas iniciais sobre o seu potencial estratégico para o exercício profissional (Information Technology and Social Work: notes on the strategic potential of the...). Doi: 10.5212/Emancipacao.v.10i2.517534. Emancipação, Ponta Grossa - PR, Brasil., v. 10, n. 2, 2011. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/766> , acesso em: 20/10/2023.

2.6. CURSO DE RESIDÊNCIA EM TERAPIA OCUPACIONAL

Público alvo: graduados em Terapia Ocupacional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar. Terapia Ocupacional nas afecções traumatológicas e ortopédicas, acometimentos pós trauma, patologias osteo articulares, lesões nervosas periféricas dos membros superiores, deformidades congênitas, amputações. Tecnologia Assistiva, órteses , próteses e adaptações. Anatomia geral do aparelho locomotor. Anatomia do membro superior. Ocupação no contexto hospitalar. Legislação, ética e deontologia na Terapia Ocupacional.

BIBLIOGRAFIA:

AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, A. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio e processo - 3. ed. traduzida. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 26, n. esp, p. 1-49, 24 abr. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/97496/96423>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Série E – Legislação em Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_de_ficiencia.pdf.

CAVALCANTI, Alessandra; GALVÃO, Cláudia. Terapia Ocupacional: Fundamentação e Prática. Rio de Janeiro: Ed Guanabara Koogan, 2007.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Brasil) . Resolução nº 429 de 08 de julho de 2013. Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contextos Hospitalares e dá outras providências. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3191>

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional(Brasil). RESOLUÇÃO Nº. 415/2012 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo terapeuta ocupacional, da guarda e do seu descarte e dá outras providências. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3178>

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional(Brasil). Resolução Nº425, DE 08 DE JULHO DE 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3188>

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional(Brasil). RESOLUÇÃO Nº. 316/2006 – Dispõe sobre a prática de Atividades de Vida Diária, de Atividades Instrumentais da Vida Diária e Tecnologia Assistiva pelo Terapeuta Ocupacional e dá outras providências. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3074>

CAZEIRO, Ana Paula; SANTOS, Êlcio Alteris; CHAGAS, José Naum Mesquita; ALMEIDA, Marcus V.M; BASTOS, Simone Maria. Terapia Ocupacional e as Atividades da Vida Diária, Atividades Instrumentais da Vida Diária e Tecnologia assistiva- ABRATO. Disponível em: <https://atividart.files.wordpress.com/2015/11/estudo-abrato-sobre-atividades-da-vida-dic3a1ria-atividades-instrumentais-da-vida-dic3a1ria-e-uso-da-tecnologia-asssitiva.pdf>

DE CARLO M.M.R, KUDO A. M. Terapia ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos. Editora Payá, 2018.

FREITAS, Paula Pardini. Reabilitação da Mão. São Paulo: Ed. Atheneu, 2006.

NUNES RKB; TAVARES TCF. Perfil ocupacional de pacientes traumatortopédicos atendidos pela terapia ocupacional em um hospital do oeste do Pará/Brasil. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2018. v.2(3): 621-638. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/15056>

OLIVEIRA,MCS. Estratégia para o tratamento conservador da camptodactilia de tipo III em crianças com síndrome de Beals-Hecht. CC BY-NC-ND 4.0 · Rev Bras Ortop (São Paulo). Disponível em: DOI: 10.1055/s-0041-1739401

PEDRAL, Claudia; BASTOS, Patricia. Terapia Ocupacional: metodologia e prática. 2ª. Edição. Rio de Janeiro : Rubio, 2013.

PIRES, Marilda C.B.; BASTOS, Simone. Terapia Ocupacional: Contribuições e Perspectivas no Atendimento à Pessoa Amputada. São Paulo: Livre Expressão. 2013.

SANTOS LP; Pedro TNF; Almeida MHM; Toldrá RC. Terapia ocupacional e a promoção da saúde no contexto hospitalar: cuidado e acolhimento. Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup. Rio de Janeiro. 2018. v.2(3): 607-620. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/ribto/article/view/16020>

TROMBLY LATHAM C.A., RADOMSKI,M.V., Terapia Ocupacional para disfunções físicas. 6ª. edição Ed. Santos. 2013.